



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.832 DE 01 DE setembro DE 2016.

*Sancionado
Em 04/09/2016.*

[Signature]
Renaldo Medeiros Macedo
Prefeito

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender a seguintes despesas:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.122.	Administração Geral	
07.01.10.122.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	R\$300.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 700.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.122.	Administração Geral	
07.01.10.122.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R\$ 85.000,00
3.3.90.30.39.00.00.00.0000	Material para Manutenção de Veículos	R\$ 30.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R\$ 15.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.69.00.00.00.0000	Seguros em Geral	R\$ 30.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00.0000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 20.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 5.000,00
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	

[Handwritten mark]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301.	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.072	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$310.000,00
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301.	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.083	Programade Assistência Farmaceutica Básica- Contrapartida	
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.271.	Previdência Básica	
07.01.10.271.0005.	Contribuição Previdenciária	
07.01.10.271.0005.2.113	Encargos com a Previdência Social	
3.1.90.09.00.00.00.00.0000	Salário Família	R\$ 5.000,00
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301.	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.119	Distribuição de Medicamentos Autorizados	
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material, bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	R\$150.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....		R\$ 700.000,00

Art. 3^o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 01 de Setembro de 2016.


REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

Handwritten mark